

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional Silmon

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo Centro Educacional Silmon, Censo Escolar nº 23277203, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, Instituição sediada na Rua Rui Maia, nº 479, Bairro Centro, CEP 63.900-195, no município de Quixadá, e mantida por Irleide Monte Saraiva – ME, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição esteja credenciada, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

PROCESSO Nº 10957049/2022

PARECER Nº 579/2023

APROVADO EM: 11/10/2023

I – RELATÓRIO

Riannya Carla de Freitas Silveira, diretora geral do Centro Educacional Silmon, Instituição sediada na Rua Rui Maia, nº 479, Bairro Centro, CEP 63.900-195, no município de Quixadá, mediante o processo nº 10957049/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo referido Centro na modalidade Presencial, com a previsão de duas turmas com vinte vagas, ofertadas semestralmente.

O Centro Educacional Silmon, Censo Escolar nº 23277203, é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 35.094.429/0001-70, e está credenciado pelo Parecer CEE nº 0164/2021, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Documentação apresentada a este Conselho:

- a) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- b) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- c) Termos de Convênios firmados para a realização do Estágio;
- d) Relação dos componentes do corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- e) Plano de Curso;
- f) Regimento Escolar;
- g) Projeto Pedagógico.

O procedimento de avaliação do Centro Educacional Silmon e das condições de oferta do curso decorreu do Relatório da especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, graduada em Ciências Econômicas, especialista em Administração,

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

mestrado, doutorado e pós-doutorado em Administração, e da Informação da assessora técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite.

A direção geral será exercida por Riannya Carla de Freitas Silveira, graduada em Ciências Contábeis e pós-graduada em Gestão Escolar; a coordenação pedagógica estará sob a responsabilidade de Laide Dayane Viana de Lima, licenciada em Pedagogia e especialista em Psicopedagogia; a orientação do Estágio será de responsabilidade de Maria Aparecida de Sousa Almeida, graduada em Administração, e a secretária escolar será Victória Sales Bernardo, Registro nº 73288/98512185CM.

A avaliação foi norteadada pelos Instrumentos de Avaliação para o Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos, elaborados pela Cesp/CEE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho.

De acordo com a especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, a estrutura curricular considera a flexibilidade e a interdisciplinaridade, cumpre a carga horária do CNCT e realiza articulação entre os componentes curriculares. A organização curricular traz os saberes científicos e tecnológicos de forma integrada e articulada. Para qualificar a aprendizagem, foram introduzidas disciplinas que ampliam as perspectivas do estudante para que este se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade e constrói valores, conhecimentos e cultura. O Plano de Curso traz a matriz curricular com conteúdos teóricos e práticos e apresenta as referências bibliográficas básicas, parcialmente atualizadas que atendem às necessidades acadêmicas dos alunos.

A prática profissional será viabilizada, por meio do estágio obrigatório, conforme consta do Plano de Curso. A carga horária será suficiente para o acompanhamento do trabalho realizado pelos estagiários, de forma individualizada, sob orientação do orientador. Ao final do estágio, o aluno entregará um Relatório.

Os conteúdos curriculares estão adequados ao perfil profissional do egresso, e a carga horária atende às normas. O material didático físico e virtual será disponibilizado para os estudantes e professores. Serão disponibilizados livros, artigos científicos, revistas e apostilas (estas, em número insuficiente).

O planejamento didático será realizado pelos professores, sob a orientação da coordenadora pedagógica. No planejamento, será analisada a realidade da aprendizagem dos estudantes, quando serão propostas as formas de intervenção para superar as dificuldades e recompor as aprendizagens. O planejamento ocorrerá no início e no final de cada semestre e, se necessário, durante o período letivo.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

A estrutura do Plano de Curso atende à Resolução CEE nº 485/2020 e encontra-se inserida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

Os objetivos gerais e específicos estão descritos e definidos de forma clara e coerente com o que se espera de um profissional de Administração, considerando o perfil de conclusão do egresso, a estrutura curricular e os campos de atuação.

O perfil do egresso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e de aprendizagem estão previstos no Plano de Curso, e a avaliação da aprendizagem se dá em processo contínuo e cumulativo, sendo realizada a partir de diagnóstico. É formativa e somativa. A proposta pedagógica prevê atividades avaliativas que funcionam como instrumentos colaboradores na verificação da aprendizagem.

O corpo docente é composto por sete professores, sendo dois licenciados e cinco bacharéis. Mais de 62,5% têm a formação exigida para ministrar as disciplinas sobre sua responsabilidade e assumem menos de três disciplinas. A carga horária é suficiente para sala de aula, planejamento e acompanhamento dos discentes.

Quanto à experiência docente, mais de cinquenta por cento dos professores a comprovam, o que facilita a identificação das dificuldades dos discentes e apresentem alternativas didático-pedagógicas para superá-las.

O trabalho do diretor do Centro Educacional Silmon está descrito no Regimento Escolar; ele dedica quarenta horas para o exercício de suas responsabilidades.

O coordenador apresenta qualificação na área, e suas atribuições estão previstas no Plano de Curso. O orientador de estágio possui carga horária suficiente, tem formação na área e realiza o trabalho com qualidade, cumprindo as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio.

A secretaria escolar é organizada e dispõe de arquivos estático e dinâmico. A escrituração é atualizada com livros de registro de atas especiais e de diplomas, preenche o censo escolar e envia a Ata Especial à Secretaria da Educação do Ceará (Seduc). A secretária escolar dessa Instituição está habilitada para o desempenho da função e cumpre com todas as atividades que estão sob sua responsabilidade.

Essa Instituição fez o pré-cadastro no Sistec/Mec, e os diplomas serão registrados em livro próprio por meios digitais. O curso dispõe de recursos de tecnologia da informação com equipamentos atualizados e com acesso à internet.

Há espaço de trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio. A sala dos professores é confortável, iluminada e

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

climatizada com acessibilidade para cadeirantes e acesso à internet. As salas de aula são amplas, iluminadas, equipadas com quadro branco e ventiladores. Tem rampas de acesso, piso tátil, portas com largura adequada para garantir a acessibilidade de cadeirantes, e as carteiras atendem ao padrão para os estudantes.

A biblioteca tem acesso à internet. Há mesas disponíveis para o estudo individual e em grupo. O ambiente é amplo, iluminado e climatizado. Tem rampas de acesso, piso tátil, portas com largura adequada para garantir a acessibilidade de cadeirantes. O acervo físico está organizado com livros, revistas e outros materiais específicos para o curso. Há, também, acervo virtual. Os estudantes têm acesso a todos os materiais da biblioteca física e à plataforma digital.

O laboratório de informática atende adequadamente ao curso. O espaço possui acessibilidade; é climatizado e devidamente iluminado.

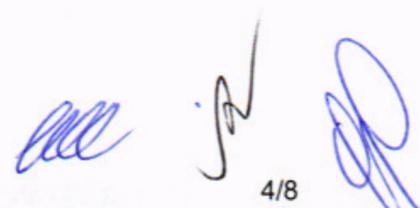
Matriz Curricular

A matriz curricular está dividida em eixos temáticos, e as disciplinas estão distribuídas em três Módulos com carga horária de 320 horas cada, totalizando 1200 horas presenciais.

**MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

Módulo I		
Disciplina	TEÓRICA	PRÁTICA
Introdução à Administração	80	–
<i>Marketing</i>	80	–
Matemática Financeira	80	–
Introdução à Economia	40	–
Produção Textual	40	–
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	320	–

FOR: SF
REV: JAA





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

Módulo II		
Disciplina	TEÓRICA	TOTAL
Metodologia de Pesquisa	40	–
Gestão de Pessoas	80	–
Administração da Produção e Operações	80	–
Contabilidade Geral	40	–
Informática Aplicada à Administração	40	–
Direito Trabalhista	40	–
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	320	–

Módulo III		
Disciplina	TEÓRICA	PRÁTICA
Planejamento Estratégico	80	–
Administração Financeira	40	–
Gestão de Custo	40	–
Direito Empresarial	40	–
Trabalho de Conclusão de Curso	40	–
Sistema de Informação Gerencial	40	–
Logística	40	–
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	320	–

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS	960
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	240
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.200

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

Uma vez concluído o curso, o concluinte estará habilitado para: executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços; gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos e auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para a tomada de decisões.

A avaliação possibilita definir o Conceito do Curso (CC), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais.

As médias obtidas em cada Dimensão foram:

- a) Dimensão 1 – média 12;
- b) Dimensão 2 – média 14,08; e,
- c) Dimensão 3 – média 11,01.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	52	13	4	3	12
Dimensão 2	26	7	3,7	4	14,08
Dimensão 3	22	6	3,7	3	11,01
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					37,9
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 37,9					
CONCEITO FINAL: 3,79					
CONCEITO DO CURSO: 4					

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, dispôs sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e deu outras providências; Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, alterou a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e deu outras providências; Norma Brasileira ABNT 9050, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, versão corrigida em 21.01.2021; Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e a Resolução CEE nº 503/2022, que alterou o Parágrafo único do Art. 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite, e o relatório da especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, o nosso voto é no sentido que seja reconhecido o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo Centro Educacional Silmon, Censo Escolar nº 23277203, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, Instituição sediada na Rua Rui Maia, nº 479, Bairro Centro, CEP: 63.900-195, no município de Quixadá, e mantida por Irleide Monte Saraiva – ME, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição esteja credenciada junto a este Colegiado.

Recomenda-se:

1. providenciar maior quantidade de livros atualizados nos formatos físico e virtual, específicos na área do curso;
2. após a publicação deste Parecer no D.O.E., essa Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 579/2023

3.atenção para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2023.

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA